



LEI Nº 3.264 de 17 de abril de 2009.

Autoria: Poder Executivo

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial, que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinado a atender despesa com a seguinte Dotação Orçamentária:

	Código	Discriminação	Valor
<i>Órgão</i>	06	IPASLUZ-LUZIÂNIA	
<i>Unidade</i>	0601	Ipasluz-Previdência	
<i>Função</i>	09	Previdência	
<i>Sub-Função</i>	272	Previdência do Regime Estatutário	
<i>Programa</i>	0901	Previdência	
<i>Projeto/Atividade</i>	2551	Benefícios a Segurados e Dependentes	
<i>Natureza da Despesa</i>	3390.05	Outros Benefícios Previdenciários	1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura do Crédito Adicional Especial contido no Artigo anterior será proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação:

	Código	Discriminação	Valor
<i>Órgão</i>	06	IPASLUZ-LUZIÂNIA	
<i>Unidade</i>	0601	Ipasluz-Previdência	
<i>Função</i>	09	Previdência	
<i>Sub-Função</i>	272	Previdência do Regime Estatutário	
<i>Programa</i>	0901	Previdência	
<i>Projeto/Atividade</i>	2551	Benefícios a Segurados e Dependentes	
<i>Natureza da Despesa</i>	3390.01	Aposentadoria e Reforma	1.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal